

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bom Jesus, 24 de Abril de 2025
	Responsável pela elaboração: Letícia Silveira Macedo	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 177/2025
	E-mail: saude@bomjesus.rs.gov.br	
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)	

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda, Objetivo a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para reparos na UBS Central.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

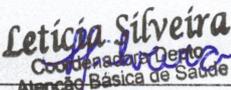
Tendo em vista A aquisição de tomadas e canos é essencial para realizar os reparos necessários nas instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS). Esses itens são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento das estruturas elétricas e hidráulicas, garantindo a segurança e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Os reparos visam corrigir problemas existentes, prevenindo danos futuros e assegurando um ambiente seguro e adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. Além disso, essa manutenção contribui para a eficiência operacional e para o cumprimento das normas vigentes relacionadas à infraestrutura de unidades de saúde.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FIO PARALELO 2 2,5 MM	2	UN	**	**
2	TOMADA	1	UN	**	**
3	CANALETA	1	UN	**	**
4	CANO DE 40 MM	2	UN	**	**
5	JOELHO DE 40 MM	2	UN	**	**
6	REGISTRO 20 MM	1	UN	**	**
7	JOELHO 20 MM	3	UN	**	**
8	JOELHO 20 1/2 MM	1	UN	**	**
9	CANO ÁGUA 20 MM	4	UN	**	**
10	JOELHO 20 1/2	2	UN	**	**
11	T 20 MM	2	UN	**	**
12	COLA CANO	1	UN	**	**
13	LIXA	2	UN	**	**
14	ABRAÇADEIRA	2	UN	**	**
15	PARAFUSO C/ BUCHA	4	UN	**	**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

16	JOELHO 25 1/2	1	UN	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
<p>4.1. Local: Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.</p> <p>4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> <p>4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.</p> <p>4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim</p>					
V – DO RECEBIMENTO					
<p>5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.</p> <p>5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.</p> <p>5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.</p> <p>5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.</p>					
VI – DO PAGAMENTO					
<p>6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;</p> <p>6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.</p> <p>6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p>					
 Coordenadora Geral Atenção Básica de Saúde LETÍCIA SILVEIRA MACEDO Responsável pela elaboração			 JANAÍNA TORRES DO SANTOS Secretária Municipal de Saúde		
Versão 1.0 (30/01/2025)					